

Belém (PA), 19 de Fevereiro de 2021.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EVENTOS, TREINAMENTOS E CORRELATOS.**À
GAP EVENTOS,**

I. Em resposta à impugnação interposta ao Edital do PE nº 017/2020, em que essa empresa questiona itens do Edital e do Termo de Referência, segue a manifestação do Banco após análise do Núcleo Jurídico e área técnica:

1) QUANTO À IMPUGNAÇÃO AO ITEM “12.1” DO TERMO DE REFERÊNCIA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – REALIZAÇÃO DE 1 OU MAIS ATIVAÇÕES DE MARCA EM EVENTOS A PARTIR DE 3.000 PESSOAS, COMPROVADOS POR DECLARAÇÃO E PORTFÓLIO.**1.1 Manifestação da área técnica:**

Primordialmente, cabe aqui ressaltar o que é ativação da marca e qual o impacto da experiência com este tipo de evento para a empresa Banpará. A ativação de marca é um conjunto de ações realizadas por uma empresa com o objetivo de gerar valor ao público através de experiências. Mesmo que por alguns dias ou horas, uma marca é ativada quando ela consegue fazer parte da vida das pessoas, trazendo mais utilidade, diversão ou encantamento. Aqui, a marca deixa de ser vendedora do seu produto ou serviço: o importante é proporcionar emoções e memórias que por si só já criam uma relação de proximidade com o público.

Muitas vezes, a ativação de marca acaba sendo relacionada apenas a eventos de entretenimento. Mas eventos corporativos também contam com inúmeras possibilidades para ações de engajamento com marcas parceiras. Tendo em vista que o Banpará compete no mercado com grandes bancos e é presença em grandes eventos, faz-se necessária a *expertise* da empresa de eventos no planejamento de tais ações.

2) QUANTO À IMPUGNAÇÃO AO ITEM “12.1” DO TERMO DE REFERÊNCIA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – EXIGÊNCIAS DE PESSOAL: ENSINO SUPERIOR COMPLETO, PREFERENCIALMENTE NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, RELAÇÕES PÚBLICAS, PUBLICIDADE E PROPAGANDA OU MARKETING.**2.1 Manifestação da área técnica:**

Em relação às exigências de pessoal relacionadas ao coordenador-geral da equipe, é de extrema necessidade e importância que o coordenador geral que estará à frente da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

empresa organizadora de eventos tenha o mínimo de *expertise* na organização de eventos.

Vale ressaltar que o certame visa selecionar os mais bem preparados para atenderem as diversas necessidades da sociedade, manifestados pelos diversos órgãos que compõe a estrutura da Administração Pública. Logo, há que existir requisitos mínimos, indispensáveis e razoáveis dos interessados de modo que não haja, ou pelo menos, que seja minimizado, os riscos de uma má contratação, o que o poderia acarretar em sérios danos às pessoas e ao patrimônio público.

Assim, julgamos **procedente** que a comprovação de profissional de nível superior poderá restringir a participação no procedimento licitatório, uma vez que a experiência do coordenador geral de eventos comprovada através de atestados é válida para o objeto contratado.

2.2 Manifestação do Núcleo Jurídico:

Entende-se que poderá ocorrer uma **restrição de participação no procedimento licitatório** por conta da exigência da comprovação de profissional de nível superior, assim como a verificação de conhecimento avançado em ferramentas de informática por meio de certificado.

II. Ante o exposto, com referência na análise realizada pela área técnica e Núcleo Jurídico, esta pregoeira manifesta-se da seguinte forma:

- **Item 1:** REALIZAÇÃO DE 1 OU MAIS ATIVAÇÕES DE MARCA EM EVENTOS A PARTIR DE 3.000 PESSOAS, COMPROVADOS POR DECLARAÇÃO E PORTFÓLIO – **IMPROCEDENTE.**
- **Item 2:** QUANTO À IMPUGNAÇÃO AO ITEM “12.1” DO TERMO DE REFERÊNCIA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – EXIGÊNCIAS DE PESSOAL: ENSINO SUPERIOR COMPLETO, PREFERENCIALMENTE NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, RELAÇÕES PÚBLICAS, PUBLICIDADE E PROPAGANDA OU MARKETING – **PROCEDENTE.**

III. Na oportunidade informo que o edital já foi republicado e pode ser consultado nos seguintes sites www.comprasgovernamentais.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br e www.banpara.b.br a partir de **19/02/2021.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Atenciosamente,

Claudia Miranda
Pregoeira